

PL 0597/2006

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva incluir no Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, a obrigatoriedade de implantação de rampa antiderrapante submersa em piscinas.

A propositura exposta possibilita ao ser humano segurança e conforto permanente com intuito de preservar a saúde e a convivência em sociedade, almejando a interação social, para que as pessoas especiais possam usufruir dignamente do ambiente recreativo e social.

Ademais, os animais domésticos quando acidentalmente caem, poderão com este projeto preservar suas vidas, visto que o apoio na rampa facilitará sua saída da piscina.

Por se tratar de matéria de alta relevância social, solicito aos Nobres Pares a aprovação deste projeto.